

**LEI Nº 1223/2008**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.156/2006,  
QUE REGULAMENTA E AUTORIZA A  
PERMUTA DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.**

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o inciso V e inclui os incisos XXVII e XXVIII no artigo  
1º, da Lei nº 1.156/2006, de 21 de dezembro de 2006.

“ Art. 1º. ...

...

***V. Imóvel com nua propriedade de Paulo Henrique dos Santos e  
Edilene Fátima dos Santos, com usufruto em favor de Paulo Messias dos Santos e  
sua mulher Luzia de Fátima dos Santos:***

**a.** Um terreno urbano sem benfeitorias de propriedade de Paulo Henrique dos Santos e outros; situado no alinhamento predial da Rua projetada e a área remanescente, mede 14,00 metros de frente; deste ponto deflete a direita na distancia de 25,71 metros, confrontando com a Gleba 04 de propriedade de Armando G. da Silva, deste ponto deflete a direita na distância de 14,00 metros confrontando com José Carlos Uzuelle; deste ponto deflete a direita na distância de 26,62 metros, confrontando com Cléa dos Santos; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 381,11 metros quadrados.

***VI. Pelos imóveis de propriedade do Município de Serrana:***

**a.** Um terreno urbano, sem benfeitoria, denominado Lote 11, situado neste Município, com frente para a Rua J.D. Martins, distante 28,03 metros da esquina da Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, entre esta rua e Rua 1, medindo cinco metros e cinquenta centímetros de frente, igual medidas nos fundos, do lado direito medindo vinte e três metros e oitenta e um centímetros, do outro lado medindo vinte e três metros e noventa centímetros, confrontando do lado direito com lote 12, do outro lado com lote 10 e nos fundos com lotes 04 e 05, perfazendo uma área de 131,11 metros quadrados;

**b.** Um terreno urbano, sem benfeitoria, denominado Lote 15, situado neste Município, com frente para a Rua J.D. Martins, esquina com a Rua Inês Flauzina Almeida Terçariol, entre esta Rua e a Rua 01, medindo três centímetros de frente, do lado direito medindo em dois sentidos, no seguimento em curva de raio de nove metros, medindo quatorze metros e dez centímetros, daí vira a direita margeando a Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol, medindo 14,23, do outro lado medindo 23,35, e nos fundos 9,01 confrontando do lado direito com a Rua Inez Flauzina de Almeida Terçariol

do outro lado com lote 14 e nos fundos com lote 01, perfazendo uma área de 191,64 metros quadrados;

...

**XXVII- Imóvel de propriedade de Aparecido Valdeci Machado:**

a. Um terreno Urbano sem benfeitorias, situado de frente para a Rua Duque de Caxias, lado ímpar da numeração em esquina com a Rua Sebastião Terçariol, entre a Rua Sebastião Terçariol e terreno rural de Gabriel José do Valle e outros, medindo 14,00 metros de frente igual medida nos fundos, por 20,00 metros de ambos os lados, medidos da frente aos fundos, confrontando por um lado com a referida Rua Sebastião Terçariol, com a qual faz esquina, por outro lado com terreno de Helena José do Vale Coimbra, pelos fundos com terreno de Hilário Roberto do Valle, perfazendo a área de 280,00 metros quadrados; cadastrado na Prefeitura Municipal, como sendo setor 02, quadra 49, lote 760-00.

**XXVIII- Pelo imóvel de propriedade do Município de Serrana:**

a. Inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua J. de Martins distante a 22,03 metros da Rua Inês Flauzina A. Terçariol; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua J. de Martins na distância de 6,00 metros; deste ponto deflete a esquerda na distância de 23,81 metros, confrontando com o lote 11; deste ponto deflete a esquerda na distância de 6,00 metros, confrontando com o lote 04; deste ponto deflete a esquerda na distância de 23,71 metros, confrontando com o lote 13; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 142,54 metros quadrados.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral